



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para a condução de veículos oficiais.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1 Objeto da Contratação

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRESP, visando ao atendimento das necessidades de transporte de pessoas, materiais e equipamentos.

Tal contratação faz-se necessária, considerando a grande frota disponível, e em razão do reduzido quantitativo de Técnicos Judiciários da Área de Atividade de Serviços Gerais, Especialidade Transporte, que eventualmente exercem a atividade de transporte, bem como do aumento da demanda por esse serviço.

Destaca-se, ainda, que os referidos cargos estão em processo de extinção. A sua execução indireta é conveniente por se tratar de atividade comum e não-finalística.

A opção pela contratação do serviço, como condução de veículos se deve a frota que o Tribunal dispõe e tem por resultado lograr vantagens para a Administração, mediante obtenção de serviços qualitativamente assegurados e que supram a demanda em tempo hábil, com capacidade para atender, simultaneamente, dez solicitações.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

A necessidade de contratação de mão de obra para conduzir os veículos que compõem a frota do TRESP, para o deslocamento de magistrados, servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral, bem como transporte de materiais/equipamentos. Tal demanda se deve em razão de um reduzido quantitativo de Técnicos Judiciários da Área de Atividade de Serviços Gerais, Especialidade Transporte, que eventualmente exercem a atividade de transporte.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Maior eficácia no atendimento das necessidades do TRESP, para transporte de pessoas, materiais/equipamentos, considerando a grande frota disponível. Além disso, temos um reduzido quantitativo de Técnicos Judiciários da Área de Atividade de Serviços Gerais, Especialidade Transporte, que eventualmente exercem a atividade de transporte, bem como do aumento da demanda por esse serviço, que atualmente, é necessário para atendimento simultâneo de dez solicitações.

2.3 Alinhamento Estratégico

Trata-se da prestação de serviços especializados de condução de veículos oficiais, que compõem a frota do TRESP, em apoio às atividades das demais Unidades do Órgão. Dessa forma, não existe possibilidade de conflito com outros serviços existentes no TRESP.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Os estudos preliminares foram juntados aos autos do PAE n. 12.965/2019.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista corresponde à demanda contratada e é definida levando-se em conta o número de requisições.

PRODUTIVIDADE POR CONDUTOR / ANO	Quant.	Unid.	Total de Horas
10 Condutores de veículo			
1 condutor: 12 meses x 22 dias/mês x 8 horas/dia = 2.112h.	10	Func.	21.120

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRESC, visando ao atendimento das necessidades de transporte de pessoas, materiais e equipamentos.

2.8 Serviços Adicionais

2.8.1. O Contratante poderá solicitar a execução de serviços adicionais, na forma de pacotes, conforme tabela abaixo, os quais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horários noturnos. Esses serviços serão requisitados à Contratada pela gestão do contrato observando-se o seguinte:

2.8.2. Os Pacotes n. 1 e n. 2, sempre que possível, serão solicitados com antecedência mínima de 2h (duas horas). No pacote n. 1, nos casos em que a execução seja imprevisível, a solicitação poderá ser encaminhada posteriormente à execução.

2.8.3. O Pacote 3 deverá ser solicitado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PACOTE	ATIVIDADE	HORA
PACOTE 1	Condução de veículo	1h

PACOTE	ATIVIDADE	DIA
PACOTE 2	Condução de veículo	1 dia (8h)

PACOTE	ATIVIDADE	MÊS
PACOTE 3	Condução de veículo	1 mês (220h)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Observações:

O Pacote n. 1 equivale à atividade de condução de veículo durante 1h.

O Pacote n. 2 corresponde à atividade de condução de veículo durante 1 dia (carga horária diária de 8 horas).

O Pacote n. 3 corresponde à atividade de condução de veículo durante 1 mês, sendo que poderá ser acionado somente durante o período de julho a novembro de anos eleitorais, para atendimento do aumento da demanda característico dessa época.

2.9 Parcelamento e Adjudicação

Não é possível o parcelamento do objeto por se tratar de serviço único, fornecimento de mão de obra para condução de veículos oficiais.

A adjudicação é do item, contratação de empresa para condução de veículos oficiais.

2.10 Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado pelo menor preço e conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse na prestação dos serviços, nas condições estipuladas pelo contratante.

2.10.1 Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor do proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem que o licitante possui capacidade na gestão de mão de obra de contratos dessa natureza.

2.10.2 Critérios Técnicos Obrigatórios

Os critérios técnicos obrigatórios constarão do edital do pregão.

2.10.3 Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

2.11 Modalidade e Tipo de Licitação

A contratação de empresa para execução dos serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais, ocorrerá mediante realização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.12 Impacto Ambiental

Não serão necessárias adequações do ambiente.

2.13 Obrigações da Proponente

Os proponentes, caso julguem necessário, poderão realizar visita técnica ao local de prestação de Serviço, mediante agendamento prévio junto ao Chefe da Seção de Segurança e Transportes, por meio do telefone 48-3251-3819.

2.14 Obrigações da Contratante

2.14.1. Promover, através do seu representante, o Titular da Seção de Segurança e Transportes, ou respectivos substitutos, ou superior imediato, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos. Anotando, na **Relação de Falhas do Acordo de Nível de Serviços - ANS**, as eventuais ocorrências que comprometam o atendimento às metas estabelecidas na contratação dos serviços por resultados;

2.14.2. Disponibilizar instalações sanitárias e local para vestiários.

2.15 Obrigações da Contratada

2.15.1. Garantir a prestação dos serviços no intervalo entre 8h e 21h, para suprir a demanda aproximada.

2.15.2. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário).

2.15.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

2.15.4. Manter, às suas expensas, preposto à disposição do TRESP, que permaneça no local da execução dos serviços das 11h às 20h, sem ônus adicional a este Órgão, devendo nomeá-lo por escrito. O respectivo documento de nomeação deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no mais tardar, no 1º dia de prestação dos serviços.

2.15.4.1. O nome do preposto não poderá recair sobre funcionário da força tarefa que executará os serviços contratados.

2.15.4.2. O(s) preposto(s) supracitado(s) deverá(ão) assumir a responsabilidade dos serviços, até o seu recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da GESTÃO ou FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

2.15.5. Apresentar, previamente, a relação dos empregados que serão colocados à disposição do TRESP, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

exigências estabelecidas pelo Contratante, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.

2.15.6. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

2.15.7. Fornecer aos seus empregados **2 (dois) uniformes completos** a cada seis meses.

2.15.8. No início do contrato, a contratada deverá fornecer **2 (dois) uniformes completos** para cada profissional, até o quinto dia útil da prestação dos serviços.

2.15.8.1. O uniforme completo compõe-se de: 1 (um) terno (calça e paletó), na cor preta; 2 (duas) camisas sociais, na cor azul claro; 3 (três) pares de meias social preta, 1 (um) cinto preto e 1 (um) par de sapato social preto de couro.

2.15.9. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho.

2.15.10. Orientar os profissionais que atuarem na condução de veículos oficiais do TRESC para as seguintes obrigações:

2.15.10.1. quitar eventuais multas de trânsito;

2.15.10.2. responder civil e penalmente pelos atos praticados na condução do veículo; e

2.15.10.3. no caso de acidente, furto ou roubo do veículo, registrar, imediatamente, junto à autoridade policial da circunscrição do sinistro, a ocorrência.

2.15.11. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

2.15.12. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

2.15.13. Realizar integralmente os serviços descritos neste Projeto Básico.

2.15.13.1. Executar os serviços adicionais solicitados pelo Contratante nos termos dispostos deste Projeto Básico.

2.15.14. Comprovar, sempre que solicitado pelo TRESC, a quitação das obrigações trabalhistas.

2.15.15. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

2.15.16. Oferecer aos condutores de veículo que prestarem serviços no TRESC, em até 3 (três) meses após o início da vigência do contrato, os seguintes cursos:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) primeiros socorros; e
- b) direção defensiva, ofensiva e evasiva.

2.15.17. Manter comunicáveis, por meio de aparelho celular, os condutores de veículo colocados à disposição do TRESP, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a prestação de serviços de natureza urgente, sendo que tais linhas telefônicas deverão receber crédito mensal de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aparelho, para ligações a serviço e urgentes, a serem creditadas até o dia 1º de cada mês;

2.15.17.1. As despesas com a aquisição de aparelhos e com as linhas telefônicas, de que trata o subitem anterior, ficarão a cargo da Contratada.

2.15.18. Orientar os seus empregados no tocante às seguintes questões:

2.15.18.1 apresentar-se diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, mantendo os cabelos alinhados, barba feita, higiene corporal e com uniforme limpo e completo;

2.15.18.2 zelar pelos veículos sob sua responsabilidade, bem como pela integridade dos respectivos acessórios;

2.15.18.3 conversar com o(s) passageiro(s) somente se solicitado, ou em casos de extrema necessidade, respondendo-lhe(s) de forma objetiva e educada, principalmente em se tratando de autoridades;

2.15.18.4 tratar os passageiros com cortesia e urbanidade;

2.15.18.5 comunicar-se com a Seção de Segurança e Transportes, por meio do telefone 48-3251-3819, na ocorrência de defeitos mecânicos, falta de combustível, incêndio, acidentes, assalto, estouro ou furo de pneus; e

2.15.18.6 inteirar-se junto ao gestor do contrato dos procedimentos a serem adotados nos eventuais acidentes de trânsito com ou sem vítimas.

2.15.19 responder por qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao Contratante.

2.16 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRESA, visando ao atendimento das necessidades de transporte de pessoas, materiais e equipamentos.

O objeto deve atender aos requisitos técnicos abaixo:

A prestação dos serviços será na grande Florianópolis, na sua grande maioria, podendo, contudo, devidamente autorizado pela Autoridade competente, atingir os limites do Estado de Santa Catarina, e, excepcionalmente, poderá ser estendido a outras unidades da Federação. Os condutores de veículos aguardarão a escala de trabalho no Edifício Anexo I do TRESA, situado na Rua Esteves Júnior, 80, no Centro de Florianópolis. Os motoristas, quando devidamente solicitados, deverão contribuir para a otimização do espaço do estacionamento, manobrando veículos de particulares.

Em caso de necessidade de deslocamento dos condutores de veículos, **a empresa Contratada se responsabilizará pelas despesas com hospedagem e alimentação, bem como por TODOS os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.**

A taxa de deslocamento será devida individualmente por profissional que trabalhe no interior do Estado de Santa Catarina.

O horário de funcionamento do TRESA com atendimento regular ao público inicia às 12h e se encerra às 20h. Além do citado intervalo de tempo, no período matutino e após às 20h, também são realizados serviços de apoio que demandam, entre outros, os serviços de condução de veículos.

A execução dos serviços compreende: condução de veículos oficiais para transportes de autoridades, servidores e demais funcionários em serviço, assim como equipamentos, materiais e documentos correlatos à Administração, entre as dependências do TRESA e outras localidades definidas pelo usuário requisitante.

A execução dos serviços deve se dar com disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade, e, principalmente, com qualidade no atendimento e na realização das atividades relacionadas neste projeto básico.

PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

A demanda pelos serviços de condução de veículos está representada na tabela 1, tomando-se por base as solicitações efetuadas nos anos de 2017, 2018 e até julho de 2019, ressaltando-se que a tendência é de aumento contínuo, em função do maior número de cartórios instalados em imóveis próprios ou locados (saída dos Fóruns), que demandam por diversos serviços da sede, motivando deslocamentos a essas localidades.

TABELA 1
NÚMERO DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ANO	SOLICITAÇÕES
2017	2.970
2018	3.169
2019 – até julho	1.466
TOTAL	7.605

* As quantidades de solicitações de serviços acima elencadas compreendem itinerários diversos (saídas locais e grande Florianópolis, viagens nos limites do Estado de Santa Catarina, e, excepcionalmente, viagens a outras unidades da Federação), o que implica em quilometragem rodada bastante variada, bem como em variação no tempo demandado para o atendimento das solicitações. Assim sendo, com base nesses fatos e na experiência deste Órgão no atendimento às demandas, para fins de determinação da **produtividade por condutores de veículos / ano**, na Tabela 2 (abaixo), o número de solicitações de serviços foi transformado no total de horas necessárias ao seu atendimento.

4.2. De acordo com a produtividade de referência (entendida como aquela esperada na execução dos serviços) apresentada na Tabela 2, e considerando as informações contidas no item 4.1, estima-se a necessidade do TRESC em 10 (dez) condutores de veículos para o atendimento à demanda prevista.

Tabela 2 – Descrição da produtividade por condutores de veículo / ano

PRODUTIVIDADE POR CONDUTOR / ANO	Quant.	Unid.	Total de Horas
10 Condutores de veículo			
1 condutor: 12 meses x 22 dias/mês x 8 horas/dia = 2.112h.	10	Func.	21.120

QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS, QUALIFICAÇÃO DA MÃO- DE-OBRA E PROPOSTO SEM ÔNUS ADICIONAL AO TRESC

Estima-se em 10 (dez) profissionais a quantidade adequada para atender às necessidades do TRESC, conforme tabela 2, constante deste Projeto Básico.

Qualificação da Mão-de-Obra

Para atender à demanda dos serviços, a Contratada deverá dispor de profissionais, no quantitativo estimado, que preencham os seguintes requisitos básicos:

- Certificado de conclusão do primeiro grau; e
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”, pelo menos 2 (dois) profissionais; e
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”, todos os demais profissionais.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Preposto sem ônus adicional ao TRESA (que não seja partícipe da força de trabalho)

A contratada deverá manter, às suas expensas, preposto à disposição do TRESA, que permaneça no local da execução dos serviços no período compreendido entre 11h e 20h (com uma hora de intervalo intrajornada), sem ônus adicional a este Órgão, **sendo defeso que o preposto seja partícipe da força de trabalho**. O respectivo documento de nomeação deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no mais tardar, no 1º dia de prestação dos serviços.

Atribuições do preposto

- a) assumir a responsabilidade dos serviços e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da GESTÃO ou FISCALIZAÇÃO que se torne necessária;
- b) implantar o planejamento e a execução dos serviços com vistas à sua otimização;
- c) manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- d) não permitir que os empregados da Contratada se dirijam a qualquer autoridade, para tratar de assuntos relacionados ao serviço;
- e) zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecendo as orientações regulamentares do TRESA;
- f) fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da Contratada, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento;
- g) observar as determinações do gestor do Contratante quanto aos serviços normais e suplementares, bem como auxiliar o referido profissional na verificação do atendimento às metas referentes ao ANS.

ELEMENTOS INDICATIVOS DO QUANTITATIVO DE PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Números de usuários

Os serviços atenderão às necessidades de todas as Unidades do TRESA, conforme levantamento de solicitações nos 2017, 2018 e até julho de 2019, discriminado na Tabela 1 deste Projeto Básico.

Disposições normativas internas

Deve ser observada a Portaria P n. 401/2009, que dispõe sobre aquisição, locação, utilização, identificação, guarda e responsabilização pelo uso dos veículos oficiais no âmbito da Justiça Eleitoral catarinense.

Relação atual dos veículos:

- 1) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V– 4 portas
Placa: MLH 5451
Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: Gasolina/Álcool



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas

Placa: MLH 5361

Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013

Combustível: Gasolina/álcool

3) Modelo: MERCEDES BENZ, Camionete Furgão Sprinter 311 Street F33L

Placa: QHY 3197

Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016

Combustível: diesel

4) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas

Placa: MFM 8483

Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009

Combustível: álcool/gasolina

5) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas

Placa MFM 8443

Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009

Combustível: álcool/gasolina

6) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas

Placa MFM 8533

Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009

Combustível: álcool/gasolina

7) Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas

Placa MFM 8603

Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009

Combustível: álcool/gasolina

8) Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas

Placa MGE 0061

Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007

Combustível: Gasolina/álcool

9) Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas

Placa MGE 0231

Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007

Combustível: Gasolina/álcool

10) Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas

Placa MGE 0181

Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Combustível: Gasolina/álcool

11) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas

Placa: MLH 5331

Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013

Combustível: Gasolina/Álcool

12) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas

Placa: MLH 4811

Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013

Combustível: Gasolina/Álcool

13) Modelo: Fiat – Pálio Weekend Trekking 1.4 Fire Flex 8V – 4 portas

Placa: MLV 3551

Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013

Combustível: Gasolina/Álcool

14) Modelo: RENAULT, Master Jaedi Mis (7P/ 1.48T/ 130CV)

Placa: AZC9650

Ano de Fabricação/Modelo: 2014/2015

Combustível: Diesel

15). Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas

Placa: QHX 9560

Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016

Combustível: gasolina/álcool

16). Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas

Placa: QHX 9570

Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016

Combustível: gasolina/álcool

17) Modelo: FIAT/Pálio Fire – 4 portas

Placa: QHX 9580

Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016

Combustível: gasolina/álcool

18) Modelo: FORD, Caminhão Cargo 1119

Placa: QHR 1739

Ano de Fabricação/Modelo: 2016/2017

Combustível: diesel

19) Modelo: HYUNDAI, IX35 GLS 2.0 AUT.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Placa: QJD 2995

Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019

Combustível: Álcool/Gasolina

20) Modelo: HYUNDAI, IX35 GLS 2.0 AUT.

Placa: QJB 9205

Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019

Combustível: Álcool/Gasolina

21) Modelo: CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex 0KM– 4 portas

Placa: FIO-9922

Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019

Combustível: Gasolina/álcool

22) Modelo: CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex 0KM– 4 portas

Placa: DSM-2343

Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019

Combustível: Gasolina/álcool

23) Modelo: CHEVROLET, SPIN LT 1.8. (mod. R7E) Flex 0KM– 4 portas

Placa: BZA-6886

Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019

Combustível: Gasolina/álcool

3.1.1 Vigência

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31/08/2020, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme Lei de Licitações. Considerando que a contratação vai se estender por mais de um exercício financeiro, a Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico financeiro do ajuste.

O início da prestação dos serviços será a partir da autorização do Chefe da Seção de Segurança e Transportes do TRESC.

Florianópolis, em 02 de setembro de 2019.

Valeria Luz Losso Fischer
Integrante Demandante

Moosele Josué Meira
Integrante Técnico



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

João Batista Sarilho da Silva
Integrante Administrativo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

O acompanhamento e a gestão do contrato dos serviços de condução de veículos oficiais, deverá ser efetuado pelo Chefe da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESC e da Contratada

1.1.1. Após a assinatura, para dar início à execução do ajuste, o Tribunal promoverá reunião com a Contratada, devidamente registrada em Ata, para esclarecimento das obrigações contratuais, nos termos do Artigo 30 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

1.1.2. O Chefe da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto, ficará responsável pelo acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, na Relação de Falhas do Acordo de Nível de Serviços - (ANS), as eventuais ocorrências que comprometam o atendimento às metas estabelecidas na contratação dos serviços por resultados.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

1.2.1. A prestação dos serviços será na grande Florianópolis, na sua grande maioria, podendo, contudo, devidamente autorizado pela Autoridade competente, atingir os limites do Estado de Santa Catarina, e, excepcionalmente, poderá ser estendido a outras unidades da Federação. Os condutores de veículos aguardarão a escala de trabalho no Edifício Anexo I do TRESC, situado na Rua Esteves Júnior, 80, no Centro de Florianópolis. Os motoristas, quando devidamente solicitados, deverão contribuir para a otimização do espaço do estacionamento, manobrando veículos de particulares.

1.2.2. Em caso de necessidade de deslocamento dos condutores de veículos, **a empresa Contratada se responsabilizará pelas despesas com hospedagem e alimentação, bem como por TODOS os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.**

1.2.3. A taxa de deslocamento será devida individualmente por profissional que trabalhe no interior do Estado de Santa Catarina.

1.2.4. O horário de funcionamento do TRESC com atendimento regular ao público inicia às 12h e se encerra às 20h. Além do citado intervalo de tempo, no período matutino e após às 20h, também são realizados serviços de apoio que demandam, entre outros, os serviços de condução de veículos.

1.2.5. A execução dos serviços compreende: condução de veículos oficiais para transportes de autoridades, servidores e demais funcionários em serviço, assim como equipamentos, materiais e documentos correlatos à Administração, entre as dependências do TRESC e outras localidades definidas pelo usuário requisitante.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.2.6. A execução dos serviços deve se dar com disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade, e, principalmente, com qualidade no atendimento e na realização das atividades relacionadas neste projeto básico.

1.3. Instrumentos Formais

Será firmado contrato com a empresa vencedora da licitação.

Para fins de solicitação de pacotes de serviços adicionais e de acompanhamento e avaliação dos serviços, o TRESA valer-se-á de encaminhamentos de e-mails e realização de telefonemas para a Contratada.

O modelo de Relatório ANS consta do Anexo II deste Projeto Básico.

1.4. Acompanhamento do Contrato

Responderá pelo acompanhamento e a gestão do contrato dos serviços de condução de veículos oficiais, deverá ser efetuado pelo Chefe da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto.

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico se refere à execução com a qualidade mínima exigida. Portanto, a execução dos serviços contratados que não atinja os níveis de qualificação mínima pretendidos importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do Artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Os gestores do contrato ficarão responsáveis pelo acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, na Relação de Falhas do **Acordo de Nível de Serviços (ANS)**, as eventuais ocorrências que comprometam o atendimento às metas estabelecidas na contratação dos serviços por resultados.

Tais ajustes visam:

- 1) assegurar ao CONTRATANTE o recebimento dos serviços em consonância com as metas estabelecidas neste projeto básico; e
- 2) aplicar a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010 no pagamento à CONTRATADA quando da ocorrência de falhas na execução.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o **“Relatório do Acordo de Nível de Serviços - ANS”**, que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
 - Número do Contrato;
 - Partes Contratuais;
 - Síntese do objeto;
 - Relação de falhas;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

1.5. Recebimento Provisório e Definitivo

Após a averiguação do cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual, os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, pelo gestor do contrato.

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total contratado ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

1.6. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

De acordo com a **mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de limpeza (Relatório ANS – Anexo II)**, a Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a uma das cinco faixas:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação TOTAL: 100% de avaliação dos serviços
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 25: 95% de avaliação dos serviços
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 26 a 50: 90% de avaliação dos serviços
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 51 a 75: 85% de avaliação dos serviços
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 76 a 100 ou > de 100: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado for superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.7. Qualificação Técnica

Caberá à contratada selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

1.11. Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições do contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993.

1.12. Penalidades

1.12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições da licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

1.12.2. São situações ensejadoras de aplicação de penalidades:

1.12.2.1. Durante os três meses que antecedem o pleito eleitoral, caso os serviços prestados pela Contratada incidam na Faixa 5 (cinco) da “Tabela de Falhas e Efeitos Remuneratórios” deste Projeto Básico, por um mês, a situação será considerada de natureza GRAVÍSSIMA, sujeitando a Contratada à multa de 20% sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada.

1.12.2.2. A inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS) será considerada situação de natureza GRAVE, sujeitando a Contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura.

1.9.12.3. Na hipótese de incidência dos serviços prestados pela Contratada na Faixa 5 (cinco) da “Tabela de Falhas e Efeitos Remuneratórios”, Acordo de Nível de Serviço – ANS (Anexo II deste Projeto Básico), por dois meses consecutivos, ou três meses alternados, no mesmo exercício financeiro, a situação será considerada de natureza GRAVE, sujeitando a Contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada.

1.9.12.4. A interrupção ou o subdimensionamento da prestação dos serviços em decorrência da falta de pessoal sujeitará a contratada às multas elencadas na(s) tabela(s) abaixo, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

Tabela 1 (a ser aplicada nas hipóteses de falta nos serviços DIÁRIOS executados por 1 (um) funcionário)

Quantidade de Faltas	Multa (a ser
----------------------	--------------



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	aplicada sobre o valor mensal por funcionário)
1 a 2 faltas/mês	3%
3 a 4 faltas alternadas/mês	6%
5 faltas/mês	10%
3 faltas na mesma semana	15%
4 ou mais faltas/na mesma semana ou 6 ou mais faltas/mês	20%

Tabela 2 (subdimensionamento da prestação dos serviços em decorrência de atraso, ausência durante o intervalo de prestação dos serviços ou saída antes do término do expediente)

Tempo de atraso/ausência/	Multa (a ser aplicada sobre o valor mensal por funcionário)
Inferior a 1 (uma) hora	0,5%
Igual a 1 (uma) hora e inferior a 2 (duas) horas	1%
Igual a 2 (duas) horas e inferior a 3 (três) horas	1,5%
Igual a 3 (três) horas e inferior a 4 (quatro) horas*	2%

*** Atrasos ou ausências iguais ou superiores a 4 horas não serão tolerados. O subdimensionamento desse porte será considerado falta.**

1.12.2.5. Caso haja descumprimento dos demais deveres da Contratada, ressalvados aqueles fixados no Acordo de Nível de Serviço, a situação será considerada de natureza LEVE, sujeitando a Contratada à penalidade de advertência.

1.12.2.6. Havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, a Contratada será penalizada com base na situação de natureza imediatamente superior, e em se tratando de reincidência de situação GRAVÍSSIMA, tal fato pode implicar rescisão contratual.

1.12.3. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

1.12.3.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 1.12.3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

1.12.4. Para os casos não previstos no subitem 1.12.3, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.12.4.1. As sanções estabelecidas no subitem 1.12.3 e na alínea “f” do subitem 1.12.4 são de competência do Presidente do TRESC.

1.12.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

1.12.5.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo II – Acordo de Nível de Serviço – ANS

Relação de falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de condução de veículos oficiais, inclusive na prestação dos serviços adicionais

Os serviços objeto deste Projeto Básico serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as falhas na “**RELAÇÃO DE FALHAS**”, conforme modelo.

SERVIÇO: _____
MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

Total de Ocorrências:

1 - Falta de uniforme, ou uniforme incompleto, rasgado ou sujo.

Total de Ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Envolvimento em acidente de trânsito ou qualquer sinistro que implique o acionamento do seguro do veículo, por culpa do profissional disponibilizado pela Contratada.

Total de Ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 – Falha na execução do serviço relacionada ao descumprimento da legislação de trânsito, registrada por Auto de Infração de Trânsito formalizada ao TRESC.

Total de Ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 – Falha na execução do serviço concernente à ausência de zelo pelos veículos sob sua responsabilidade, bem como pela integridade dos respectivos acessórios, mediante reclamação dos usuários formalizada à gestão do contrato, por *e-mail*.

Total de Ocorrências:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Data da ocorrência	Descrição sintética

Instruções de preenchimento:

1. Na ocorrência de falha(s), proceder-se-á ao registro no(s) item(ns) específico(s), indicando-se sinteticamente o dia e o fato gerador.

Tabela de efeitos remuneratórios (Fator de aceitação)

Falha	1	2	3	4	FATOR DE ACEITAÇÃO (TOTAL DA LINHA NÚMERO CORRIGIDO)
Total de ocorrências					
Tolerância (-)	2	0	0	1	
Excesso falhas (=)					
Peso (X)	6	8	8	6	
Número corrigido (=)					

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Instruções de preenchimento:

2. As falha(s), previamente registrada(s) na "RELAÇÃO DE FALHAS", serão contabilizadas e cada total será registrado na linha TOTAL DE OCORRÊNCIAS.
3. Após, proceder-se-á às deduções relativas à "TOLERÂNCIA", a fim de se obter os números referentes aos "EXCESSOS DE FALHAS".
4. Encontrados os EXCESSOS DE FALHAS, estes devem ser multiplicados pelo respectivo "PESO" e os produtos devem ser registrados na linha "NÚMERO CORRIGIDO".
5. Por fim, proceder-se-á à soma da linha "NÚMERO CORRIGIDO", obtendo-se, assim, o "FATOR DE ACEITAÇÃO".

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de condução de veículos

Faixa 01 – Fator de Aceitação TOTAL: 100% de avaliação dos serviços
Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 25: 95% de avaliação dos serviços
Faixa 03 – Fator de Aceitação de 26 a 50: 90% de avaliação dos serviços
Faixa 04 – Fator de Aceitação de 51 a 75: 85% de avaliação dos serviços
Faixa 05 – Fator de Aceitação de 76 a 100 ou > de 100: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

Observação: A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.